



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.553, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E
PONTOS FACULTATIVOS NO
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquia do Município, de modo a permitir que todas as unidades Administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados feriados, de acordo com as legislações federal e municipal vigentes, e declarados pontos facultativos, no exercício de 2023, os dias abaixo relacionados, em cujas datas não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia:

JANEIRO /2023

Dia 1º- Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
-----------------	----------------------------	------------------

FEVEREIRO /2023

Dia 21- Terça	Carnaval	Ponto Facultativo
---------------	----------	-------------------

ABRIL/2023

Dia 07- Sexta	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Dia 09- Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
Dia 21- Sexta	Tiradentes	Feriado Nacional

MAIO/2023

Dia 01- Segunda	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
-----------------	--------------------	------------------

JUNHO/2023

Dia 08- Quinta	Corpus Christi	Feriado Nacional
----------------	----------------	------------------

SETEMBRO/2023

Dia 07- Quinta	Independência do Brasil	Feriado Nacional
----------------	-------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OUTUBRO/2023		
Dia 12- Quinta	Padroeira do Brasil	Feriado Nacional

NOVEMBRO/2023		
Dia 02- Quinta	Finados	Feriado Nacional
Dia 15- Quarta	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
Dia 30- Quinta	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal

DEZEMBRO/2023		
Dia 25- Segunda	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios, inadiáveis, ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão, através de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muzambinho, 19 de janeiro de 2023

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito


Francisco Tarcízio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 19 / 01 / 2023

